



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.0740.0025679/2024-43

ASSUNTO : Aquisição de duas baterias seladas 12V 7AH e um conjunto fonte luz emergência para elevador da sede de Ponta Grossa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) baterias seladas 12V 7AH e de 01 (um) conjunto fonte luz de emergência para o elevador instalado na sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Ponta Grossa.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os valores de referência para a contratação foram obtidos diretamente da empresa TK Elevadores Brasil, fabricante e responsável pela manutenção do elevador da Sede do MPPR de Ponta Grossa por meio do Contrato nº 020/2021.

1.2.2. A contratação objeto do presente Termo será realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando o Contrato nº 020/2021 assinado pela TK Elevadores Brasil e o MPPR, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. Segue abaixo a tabela de materiais e quantidades a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATMAT	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
A	BATERIA SELADA 12V 7AH. CÓDIGO DO PRODUTO: 8000786873	362984	02	UNID.	R\$ 224,60
B	CONJUNTO FONTE LUZ EMERG. BUZZERFONTE. CÓDIGO DO PRODUTO: X26.200.038	601062	01	UNID.	R\$ 561,49

1.3.2. As peças da lista foram especificadas considerando a marca de referência do equipamento existente na edificação. É necessário que as peças sigam as marcas de referência para que não haja incompatibilidade com o sistema existente.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços deverá ocorrer na sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Ponta Grossa, sito a Rua Ermelino de Leão, nº 2533, bairro Olarias, Ponta Grossa/PR, através de agendamento prévio com o servidor Cesar Henrique Linder (42 3302-3308).

1.4.2. O fornecimento e execução citados no item anterior somente poderão ocorrer após as despesas relacionadas terem sido devidamente empenhadas e contratadas pelos Departamentos competentes do MPPR.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

1.5.1. Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens em questão são essenciais para garantir o correto funcionamento do elevador – colaborando com a preservação do patrimônio público. Desta forma, pretende-se realizar os reparos por meio de contrato de manutenção existente o qual não prevê o fornecimento deste tipo de peças (Contrato nº 020/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação consiste no fornecimento, instalação pontual e localizada de materiais destinados à manutenção do elevador, devendo englobar o seguinte escopo:
- 3.1.1. Fornecimento de 02 (duas) baterias seladas 12V 7AH e de 01 (um) conjunto fonte luz de emergência para o elevador instalado na sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Ponta Grossa.
- 3.2. É necessário que as peças sigam as marcas de referência para que não haja incompatibilidade com o sistema existente.
- 3.3. É dever do FORNECEDOR inspecionar a qualidade das peças e componentes antes da entrega. Caso seja identificado algum defeito, é obrigação do FORNECEDOR a troca das peças por outras iguais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.1. A aquisição dos produtos deve atender às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos.

4.2. SUSTENTABILIDADE

- 4.2.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1. É vedada a subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, com término 2 (dois) meses após o recebimento definitivo.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação indicada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 4.6.1. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem vícios dentro do prazo de até 03 (três) meses após o aceite, deverão ser avaliados pela empresa contratada e corrigidos ou substituídos, conforme o caso, até que possam ser consideradas aceitos pela fiscalização do contrato.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

- 4.7.1. Não aplicável

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 4.8.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 4.8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os materiais em lote único.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.

5.1.4. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.1.9. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

5.1.11.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.11.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.11.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.1.12. Em caso de divergência constatada pela FORNECEDORA em relação aos elementos técnicos instrutores, o MPPR deverá ser imediatamente comunicado. Frisa-se que eventuais divergências não diminuem a responsabilidade da FORNECEDORA em relação às peças, componentes e materiais previstos neste Termo.

5.1.13. A FORNECEDORA não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

5.1.14. A apresentação da proposta implica em:

5.1.14.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

5.1.14.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores e condições do local, para a entrega dos produtos.

- 5.1.15.** A empresa FORNECEDORA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e apresentar Proposta Comercial, conforme os termos abaixo:
- 5.1.16.** Deverá ser apresentada proposta com o valor total do objeto da compra e com custo unitário de cada produto.
- 5.1.17.** Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas decimais.
- 5.1.18.** O fornecedor deverá apresentar o valor final dos produtos, considerando o recolhimento de todos os impostos e encargos legais, sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com entrega, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
- 5.2.1.1.** Receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
- 5.2.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 5.2.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 5.2.1.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.2.1.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;
- 5.2.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 5.2.1.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 5.2.1.9.** São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
- 5.2.1.10.** Receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;
- 5.2.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 5.2.1.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 5.2.1.13.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.1.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.2.1.15.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;
- 5.2.1.16.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 5.2.1.17.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 5.2.1.18.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 5.2.1.19.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de

sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade da Coordenadoria Administrativa da Comarca de Ponta Grossa, ficando indicado como gestor o Promotor de Justiça Dr. Fábio Vermeulen Carvalho Grade e a fiscalização será exercida pelo servidor Cesar Henrique Linder (Auxiliar Técnico).
- 6.2.** A licitante adjudicatária deverá entregar o pedido, acompanhado da nota fiscal.
- 6.3.** No local de entrega os materiais serão recebidos por servidor designado pela Unidade que será responsável pela conferência da quantidade entregue em relação à quantidade solicitada, a qualidade dos materiais, limpeza e aspecto visual.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá executar a instalação no momento da entrega dos materiais, e executar testes de instalação junto ao servidor designado pela Unidade, comprovando a qualidade da instalação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1.1** No caso de o fiscal da Comarca local aceitar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, este providenciará a validação da nota fiscal e o seu encaminhamento ao Departamento Financeiro do MPPR para o devido pagamento à contratada;
- 7.1.2** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as quais deverão ser entregues à fiscal da Comarca local juntamente com a nota fiscal;
- 7.1.3** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- 7.1.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- 7.1.5** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;
- 7.1.6** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- 7.1.7** O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Não se aplica, visto se tratar de inexigibilidade, com aquisição que só pode ser realizada por fornecedor exclusivo, conforme o art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 10.1.** O parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação ante à exclusividade do fornecedor em relação à comercialização dos produtos for o caso.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa possui exclusividade no fornecimento de peças.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. Casos que o setor demandante entender ser necessário outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

12.3. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará em retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo à aplicação de outras penalidades cabíveis.

13. DEMAIS ELEMENTOS:

13.1. Não se aplica.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

14.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2024.

Cesar Henrique Linder

Auxiliar Técnico



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HENRIQUE LINDER, Auxiliar Técnico**, em 22/11/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897294** e o código CRC **872EAAEB**.